



Sorocaba, 07 de junho de 2013.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **GENERATIVA GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, ao Pregão Presencial nº 32/2013, o que segue:

PERGUNTAS:

1 - Verificamos que há um memorial descritivo dos serviços referente ao Portal da Transparência, porém no Edital há apenas mencionado que teremos que atender as disposições da Lei 12.527/11.

2 - Acreditamos que seria interessante desenvolver um memorial descritivo para o Portal de Acesso à Informação Pública, que ao nosso ver é bem mais complexo do que o Portal da Transparência, conforme alguns pontos que estarei levantando:

2.1 - Parte Ativa do Portal de Acesso à Informação:

2.1.1 - As informações de Receita serão objeto de exportação de suas informações para planilhas eletrônicas.

2.1.2 - As despesas empenhadas, processadas, pagas, restos à pagar também serão objeto de exportação de suas informações para planilhas eletrônicas.

2.1.3 - As informações referentes aos Recursos Humanos deverão ter quais informações, nome, local de trabalho, cargo, função salário base, salário bruto, salário líquido com desconto de previdência social e IRRF.

2.1.4 - Na página destinada a licitações o cidadão poderá ter acesso ao edital e depois ao contrato firmado com o SAAE.

2.2 - Parte passiva do Portal de Acesso à Informação:

2.2.1 - Será criado o serviço de informação ao cidadão, como ele será disponibilizado, como o mesmo será controlado pelo SAAE, como o cidadão receberá as informações que ele solicitar.



RESPOSTAS:

De acordo com informações do Analista de Sistemas - Jaime de Souza Lima e do Coordenador Especial de TI - João Augusto Gali, esclarecemos:

- 1 - Está equivocada a afirmação de que somente está sendo pedido o cumprimento da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública), sendo que também é solicitado o cumprimento da Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência), conforme Memorial Descritivo, item 2.3 e 2.4.

- 2 - O questionamento 02 faz diferença entre a nomenclatura de “Portal da Transparência” e “Portal de Acesso à Informação”, o que é irrelevante, visto que as duas Leis supra versam sobre a divulgação de informações públicas de maneira ativa que estarão consolidadas no mesmo sítio da Internet, cobrindo todos os itens mencionados no questionamento 2.1.

A solicitação de informações na forma passiva ainda será regulamentada por uma Lei Municipal que está em fase de discussão. O Memorial Descritivo já contempla exatamente o exigido atualmente em Lei, portanto, a sugestão de elaboração de um Memorial mais detalhado foi desconsiderada.

Atenciosamente,

Érica Aparecida de Menezes
Pregoeira